

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



## GABINETE CIVIL E COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.882/2019

REQUERENTE: CLEIDE OLIVEIRA DOS ANJOS

OBJETO- ESTABILIDADE ECONÔMICA

### DECISÃO

**Vistos etc.,**

**CLEIDE OLIVEIRA DOS ANJOS**, servidora pública, através do presente requerimento, requer sua estabilidade econômica, sob alegação do exercício de função comissionada nos 10 (dez) anos.

Juntos aos autos documentos de fls. 02/20.

O douto Procurador Jurídico às fls. 22, determinou que os autos fosse declinado ao causídico AELSON DOS SANTOS ARAÚJO, para ofertar parecer prévio, que o fez às fls. 23/27 opinando pelo indeferimento da concessão, em razão do não cumprimento tabulados no art. 123, XVI da Lei Orgânica do Município c/c com art. 13, da Lei Municipal 128/93.

De fato, a documentação acostada aos autos de fls. 02/20, dão conta que a servidora carece da concessão da estabilidade econômica perseguida, em razão de não ter completado, ainda, 10 (dez) anos de exercício de cargo comissionado, pelo que prescreve o art. 123, XVI da Lei Orgânica do Município, bem como, art. 13, da Lei Municipal 128/93, o direito da estabilidade econômica se completados, ininterruptos ou intercalados.

Diante do que foi exposto, considerando o respeitável despacho do douto Procurador Jurídico que acolhe na íntegra o parecer jurídico de fls. 23/27, na lavra de Dr. Aelson dos Santos Araújo, **INDEFIRO** o pleito.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro

📞 77 3438-1041 | 3438-1162

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

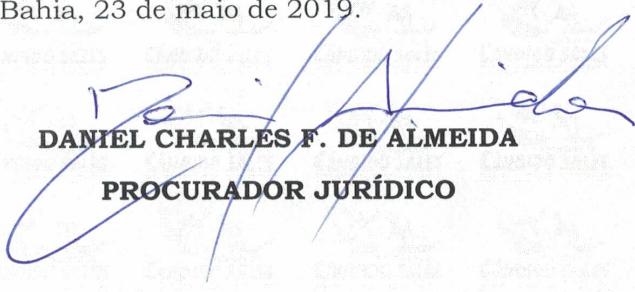
Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Dê ciência a servidora, com cópia desta decisão e do parecer de fls. 23/27.

Publique-se.

Transitado em julgado, arquive-se.

Cândido Sales-Bahia, 23 de maio de 2019.

  
**DANIEL CHARLES F. DE ALMEIDA**  
PROCURADOR JURÍDICO

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182